



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

TERMO DE REFERÊNCIA

1	Do Objeto
1.1. Contratação de PABLO CAPALONGA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 29.455.215.0001/89, para realizar o serviço de produção de arte, criação e direção de peça teatral especializada para apresentação integrante da programação do evento “17º São João no Parque 2025”, que ocorrerá no dia 22 de junho de 2025, no Parque Professor Theobaldo Dick, conforme condições, contidas no orçamento e neste Termo de Referência, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	
2	Da Justificativa
2.1. A contratação de profissional especializado se faz necessária para a criação de uma peça teatral elaborada especialmente para o evento, considerando as características originais da cultura do Vale do Taquari, juntamente com as particularidades típicas do contexto junino. Além disso, o serviço garantirá que o espetáculo esteja de acordo com as tradições do evento “17º São João no Parque”, criação de um texto original; contratação, coordenação e ensaio de elenco; produção de cenário e figurinos; caracterização, maquiagem e cabelo do elenco; gravação, edição e masterização sonora da peça teatral; alimentação e o deslocamento dos atores e equipe, assim como o transporte dos elementos cênicos.	
3	Do local da entrega e/ou forma de prestação dos serviços
3.1. O serviço será apresentado no Parque Professor Theobaldo Dick, durante o “17º São João no Parque 2025”, dia 22 de junho de 2025, com horário a ser definido pela SECEL, conforme a programação do evento e antecipadamente combinado com o Contratado. 3.2. O texto da peça teatral deverá ser original, inédito, criado especificamente para o “São João no Parque” e <u>deverá ser previamente aprovado pela SECEL</u>. 3.3. A peça teatral deverá ter duração mínima de 40 minutos. 3.4. O local para ensaios, produção de cenários e figurinos será de responsabilidade do Contratado. 3.5. O Contratado deverá disponibilizar todo o equipamento necessário aos artistas e equipe para a produção e apresentação, assim como cachê, figurino, caracterização, cabelo, maquiagem, alimentação e deslocamento. 3.6. Os artistas devem estar preparados para apresentação conforme o horário combinado com a SECEL. 3.7. <u>Em caso de intempéries climáticas ou condições que impossibilitem a execução do objeto</u>, o evento será transferido para o dia 29.06.2025, podendo também ocorrer a transferência de local. 3.7.1. Não sendo possível a realização do evento nos dias previamente agendados, o evento será cancelado e a obrigação transferida para o evento “São João no Parque 2026”. 3.7.2. Havendo a transferência ou cancelamento do evento em 2025, o Contratado deverá ser avisado, pela fiscal do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário programado para o início da apresentação. 3.7.3. Havendo a transferência da obrigação para o evento de 2026, o Contratado poderá solicitar o pagamento de até 50% do valor em 2025 (mediante comprovação por notas fiscais dos gastos	



efetivamente realizados), e o restante do pagamento após apresentação da peça teatral em 2026.

4

Da qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá apresentar orçamento assinado com data e local de origem. Valor compatível ao do mercado, comprovado por três notas fiscais de serviços prestados em outros eventos similares. Certidões negativas, federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

5

Da fiscalização do contrato

5.1. O contrato será fiscalizado pela servidora Ana Paula Vieira Labres, matrículas 17.147.

6

Das condições de pagamento

6.1. O valor da contratação é de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal, mediante recebimento da fiscalização e do secretário responsável.

6.3. Dados bancários para pagamento: BANCO DO BRASIL, conta nº 500-2, agência nº 8326-7, chave pix: 29.455.215.0001/89.

6.4. Em caso de intempéries climáticas ou condições que impossibilitem a execução do objeto, o Contratado poderá solicitar o pagamento de até 50% do valor em 2025 (mediante comprovação por notas fiscais dos gastos efetivamente realizados), e o restante do pagamento após apresentação da peça teatral em 2026.

6.5. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

6.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

6.7. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

6.9. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

7

Do reajuste do contrato

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato imprevisível que eleve os custos do serviço, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao CONTRATADO, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os preços praticados neste Contrato, decorrido um ano da data de elaboração do orçamento estimado, 15/04/2025, ou do último reajustamento, poderão ser reajustados anualmente, através de

índice a ser definido, anualmente, por Decreto Municipal. Compete ao CONTRATADO protocolar, a partir do termo final do período aquisitivo do direito, o pedido junto ao MUNICÍPIO, o qual terá o prazo de trinta dias, para decidir sobre o pedido, uma vez aprovado o reajustamento, este retroagirá para a data do fato gerador do direito, salvo se o CONTRATADO protocolar o pedido decorridos mais de trinta dias da data termo, quando o reajustamento será concedido a partir da data do protocolo.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o CONTRATADO não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo CONTRATADO, com base em nova pesquisa de mercado.

a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o CONTRATADO poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de prestação de serviços.

b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo a este Contrato, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

7.4. Compete unicamente ao CONTRATADO a comprovação do aumento dos preços praticados pelo mercado, através de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem como a imprevisibilidade de sua ocorrência, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, quando de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.5. Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

a) liberar o CONTRATADO do compromisso assumido, caso confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8

Das disposições gerais

8.1. Faz parte integrante do objeto, a mão-de-obra especializada conforme a modalidade cultural contratada, transporte e alimentação dos profissionais que executam os serviços, materiais e utensílios necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Lajeado.

9

Da adequação orçamentária

9.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no

Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0014.2066 – Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1516)

Recurso: 1500

Lajeado/RS, 22 de abril de 2025.

Ana Paula Vieira Labres
Fiscal do Contrato

Carlos Rodrigo Reckziegel
Secretário da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CL1T.QXNL.JXCH.A99P

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por CARLOS RODRIGO RECKZIEGEL,
Secretário(a) da Cultura, Esporte e Lazer, em 23/04/2025 10:57:37 pela
Portaria 33475

Assinado eletronicamente por ANA PAULA VIEIRA LABRES, em 22/04/2025
15:54:19

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
CL1T.QXNL.JXCH.A99P